

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO  
CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2024**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.207, de 27 de fevereiro de 2024**, publicada no Diário Oficial da União no dia 28, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para atualizar e aprimorar o regime jurídico a que se submete a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 18 de abril de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

